



## **Comunicado: Fechamento do comércio e serviço para atendimento ao público**

Já tinha sido publicado um decreto referente a suspensão do comércio no âmbito municipal (Decreto 59.285 revogado pelo Decreto 59.298), o governo publicou o Decreto Estadual n. 64.881 com a restrição de atividades do comércio e serviço que não sejam essenciais.

Período: a partir de 24/03/2020

### **Resumo:**

Restaurantes: somente poderão funcionar os serviços de *delivery* e *drive thur*;

Comércio em geral: fica suspenso o atendimento presencial ao público;

Serviços: fica suspenso o atendimento presencial ao público; exceto serviços essenciais.

Indústria: poderão funcionar

Não esquecendo de

- 1) intensificar as ações de limpeza;
- 2) disponibilizar álcool em gel aos seus colaboradores;

25/03/2020 15:04